



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) nas dependências do Supremo Tribunal Federal.

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada do Serviço	Nº do Processo da última aquisição
1	Serviço	1	Elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) nas dependências do Supremo Tribunal Federal.	Não há

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CONTRATADA executará os serviços a partir da assinatura do Contrato e fará as seguintes reuniões a cada etapa:

3.1.1 Antes de iniciar a execução dos serviços, o(s) responsável(eis) técnicos da CONTRATADA deve(m) se reunir com os responsáveis técnicos da CONTRATANTE para apresentação do planejamento e troca de informações;

3.1.2 Após conclusão dos levantamentos, antes da elaboração dos laudos, deve ser realizada reunião da equipe da CONTRATADA com os responsáveis do CONTRATANTE para troca de informações relevantes.

3.1.3 A CONTRATADA apresentará, oral e presencialmente, a conclusão do levantamento de riscos ambientais aos profissionais responsáveis e demais interessados do CONTRATANTE.

3.2 O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022 .

3.3 A elaboração do PGR e a emissão dos Laudos deverão atender às exigências legais e técnicas pertinentes ao assunto, oriundas das Normas e Administração do CONTRATANTE, além de todas as documentações técnicas do eSocial e suas alterações e todas as demais que se fizerem necessárias durante a execução dos serviços. Devem ser atendidos os eventos S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento de Saúde do Trabalhador, S-2230 - Afastamento Temporário (por motivo de saúde), S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco e S-2241-Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

3.4 Para elaboração do PGR e dos Laudos, deverão ser indicados, no mínimo, um engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

3.5 A CONTRATADA deverá ratificar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e deverá declarar que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STF, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto na legislação correlata.

3.6 No PGR e nos Laudos deverão constar, no mínimo:

3.6.1 A identificação da instituição indicando o CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de trabalhadores (quantificação por gênero) e horário de trabalho;

3.6.2 As descrições físicas das dependências e instalações;

3.6.3 As descrições das funções e/ou atividades, abrangendo o quantitativo de Magistrados e Servidores;

3.6.4 O reconhecimento e análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, mecânicos/acidentes e perigosos) identificados nos ambientes de trabalho, descrevendo a metodologia de ação, os critérios técnicos adotados (Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro/TEM ou, no que couber, critérios da ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

3.6.5 Os agentes de risco previstos na NR-15 (Atividades Insalubres), na NR-16 (Atividades e operações perigosas), bem como as que constam no item 17.5 (Condições Ambientais de Trabalho) da NR-17 de Ergonomia nas avaliações quantitativas;

3.6.6 A análise nos ambientes, realizada mediante uso de decibelímetro, podendo uma única análise ser representativa de um grupo homogêneo de exposição;

3.6.7 As avaliações correspondentes, que deverão ser realizadas seguindo os procedimentos vigentes e com o uso de equipamentos com calibração válida e rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração;

3.6.8 As medidas de proteção individual e coletiva existentes, identificando os equipamentos de proteção individuais – EPI's utilizados, número do Certificado de Aprovação – CA dos EPI's, indicando se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados;

3.6.9 As medidas de proteção coletiva e individuais, sempre que necessário ao controle dos riscos, devendo ser especificado se já estão incluídas ou se são existentes;

3.6.10 O Equipamento de Proteção Individual (EPI), na eventualidade da recomendação de seu uso, bem como a informação sobre o equipamento indicado, com o respectivo Certificado de Aprovação (CA).

3.6.11 As análises das tarefas de servidores que executam atividades externas (Oficiais de Justiça e, se for o caso, da Segurança Judiciária);

3.6.12 A fundamentação científica e as referências da legislação pertinentes sobre os riscos identificados, a apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres (NR-15) ou perigosos (NR-16) e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação;

3.6.13 A proposição de um Cronograma de Ação contendo as medidas de controle para adequação dos riscos ambientais identificados, estipulando prazos para a implementação das ações, bem como os indicadores de avaliação para o acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

3.6.14 As bibliografias consultadas; e,

3.6.15 O documento base do PGR e dos demais documentos constando o nome e a identificação do(s) profissional(is) responsável(is) pela sua elaboração.

4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO

O prazo para entrega do PGR e dos laudos é de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

4.2 LOCAL

4.2.1 Serão realizados os levantamentos nas dependências do STF, cujas metragens são as seguintes:

- a) Edifício Sede: 7.780 m²
- b) Anexo I: 14.545,5 m²
- c) Anexo II: 41.898,12 m²
- d) Anexo 514 norte: 3.915,8 m²

4.3 HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 9h às 19h.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

Não se aplica

6. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Não se aplica

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim Não

A exigência do Atestado de Capacidade Técnica é fundamental para a garantia da prestação de um serviço devidamente qualificado e especializado. É importante que a empresa contratada tenha conhecimento e experiência na execução do serviço, para o oferecimento de um trabalho de confiança e integralidade.

Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou ou está executando, a contento, o serviço de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) devendo os documentos conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

7.2 VISTORIA

Não

Sim Opcional Obrigatória

7.3 CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL

Não

Sim

7.3.1.CERTIDÃO DE REGISTRO da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional de Medicina - CRM da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro de Responsável Técnico na(s) área(s) de Engenharia ou Medicina do Trabalho.

Justificativa: Como se trata de prestação de serviços realizada por empresa especializada, deve ser comprovada sua inscrição no órgão competente para certificar de que ela atende aos requisitos da legislação correlata.

7.4 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Não

Sim

Justificativa : Conforme exigido em lei, o emissor deve possuir registro no conselho de classe correspondente, razão pela qual é necessária formalização de Responsável Técnico emissor do PGR, do LTCAT e do LIP. Os registros das condições ambientais de cada local analisado será cadastrado no eSocial vinculado ao CRM ou CREA emissor.

7.4.1. Comprovação de que possui, ou de que contratará/possuirá, Responsável(is) Técnico(s), que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, na(s) área(s) de Engenharia ou Medicina do Trabalho.

7.4.2. Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho - CRM; Engenheiro de Segurança do Trabalho - CREA)

7.4.3. A comprovação do vínculo entre a licitante e os responsáveis técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante

7.5 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT

Não

Sim

7.6 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

7.6.1 A prestação de serviços para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) tem por objetivo atender ao disposto nas seguintes legislações:

7.6.1.1 - LEI 8213/1991, ART. 58, que trata sobre a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial, sendo que a efetiva exposição deve ser registrada mediante formulário, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho.

7.6.1.2 - DECRETO 3048/99, ART. 68, §3º, que define que a comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde é feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

7.6.1.3 - PORTARIA CONJUNTA MTP / RFB Nº 3, DE 19 DE ABRIL DE 2022, que trata do cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial para o 4º grupo de obrigados, nele incluído o Supremo Tribunal Federal;

7.6.1.4 - PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 33, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022, que obriga os órgãos públicos a registrar no eSocial os eventos S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos) em relação aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

7.6.1.5 - PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, que obriga o envio dos dados relativos dos servidores regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

7.6.1.6 - INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEGGG /ME Nº 15, de 16 de março de 2022, que regulamenta os artigos 68 a 70 da Lei nº 8.112, e traz aspectos específicos da insalubridade/avaliação de riscos no serviço público.

7.6.1.7- NORMA REGULAMENTADORA Nº 01, que trata sobre as normas relativas à segurança e saúde do trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho-SST.

7.6.1.8 - NORMA REGULAMENTADORA Nº 15, que estabelece as normas relativas às atividades ou operações insalubres;

7.6.1.9 - NORMA REGULAMENTADORA Nº 16, que estabelece as normas relativas às atividades ou operações perigosas;

7.6.1.10 - NORMA REGULAMENTADORA Nº 17, que estabelece parâmetros para permitir a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.

7.9 GARANTIA CONTRATUAL

Não

Sim (*Justifique a necessidade de exigência de garantia contratual*)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.

8.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

8.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

8.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.

8.9 Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.11 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8.12 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

8.13 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam

medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE

9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

Não.

Sim.

11. RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pela Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do STF ou por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato e com a legislação vigente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;

a.1) caso haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, o PGR e os laudos serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá fazer as correções em até 5 (cinco) dias úteis a partir da formalização do retorno;

a.2) os serviços serão reavaliados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do PGR e dos laudos corrigidos. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem imperfeições.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

Não.

Sim.

Justificativa: É necessário contrato, pois a vigência da prestação de serviços será de 3 (três) meses.

Preencher caso tenha contrato:

() O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia contra defeitos de fabricação de materiais, bem como defeitos de instalação e dos serviços executados que abrangerá o período de, no mínimo, 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo.

(x) O Contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, uma vez que tem como fundamentação legal a dispensa por valor.

() O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. SANÇÕES

Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) **Multa**, no âmbito do contrato, de:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 1 a 3% ao dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, a seguir:

Tabela 1: Grau e Correspondência

GRAU	ÍNDICE PERCENTUAL	Quantidade de infrações a partir da qual se configura inexecução parcial a cada período de 12 meses
1	1% sobre o valor total do contrato	6
2	2% sobre o valor total do contrato	4
3	3% sobre o valor total do contrato	3

Tabela 2: Descrição da Infração e respectivo grau de correspondência

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Incidência	GRAU
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	Por serviço e por dia	01
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	Por empregado e por dia	02
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por unidade de atendimento	03
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	03
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	Por ocorrência	01
6	Apresentar os documentos exigidos por força contratual ou legal	Por ocorrência	01
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	Por empregado e por dia	01
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	Por ocorrência	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta	Por item e por	02

tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	ocorrência
--	------------

b.3) 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato correspondente ao período de 12 meses, no caso de inexecução parcial do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;

b.4) 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d”;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o STF por 6 meses* se der causa à inexecução parcial; *(a suspensão pode ser por um prazo de até 2 anos. O setor deve definir o prazo de suspensão levando em consideração a razoabilidade e proporcionalidade do prazo em relação à relevância da aquisição, o impacto para o STF da falha na execução bem como o prazo estipulado para entrega)*

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, em caso de inexecução total ou conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
d.1) falhar na execução do contrato	04 meses
d.2) fraudar na execução do contrato	30 meses
d.3) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
d.4) cometer fraude fiscal	40 meses

***Considera-se comportamento de modo inidôneo:**

I) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato

II) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;

III) prestação falsa de informações

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Torres Lima da Silveira, SECRETÁRIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE SUBSTITUTA**, em 31/03/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2165615** e o código CRC **CE2743FB**.

Criado por [adriana.blumm](#), versão 26 por [claudiatf](#) em 31/03/2023 17:27:12.